



Código Nacional de Matrícula:

083238.2.0227296-46

CNM: 83238.2.0227296-46

Valide aqui
este documento

REGISTRO DE IMÓVEIS

8ª Circunscrição - Curitiba - Paraná
Rua José Loureiro, 133 - 18º andar
Fone: 3233-4107

TITULAR:

ITALO CONTI JÚNIOR

C.P.F. 004056559/91

REGISTRO GERAL

FICHA

227.296 / 01F

MATRÍCULA Nº 227.296

RUBRICA

IMÓVEL: APARTAMENTO n° 301 (trezentos e um), localizado no 3° (Terceiro) Pavimento, do BLOCO 24 (vinte e quatro), do Conjunto Residencial denominado "CHÁCARA PRIMAVERA", situado a Rua Melânia Zeni Visinoni Luiz, n° 150, Rua Josue Camargo, n° 386, Rua Pedro Leandro de Siqueira, n° 90 e Estrada Delegado Bruno de Almeida, n° 1890 - Bairro Campo de Santana, nesta Cidade de Curitiba-PR, do Tipo "D" e com área privativa de 38,6825 m², área de uso comum de 62,5283 m² (incluindo área de vagas de estacionamento), área total edificada (coberta e descoberta) de 101,2108 m²; quota do terreno de 68,9945 m²; correspondendo-lhe a um coeficiente de proporcionalidade e a uma fração ideal do solo de 0,002232143 do terreno constituído pelo Lote "A" ("á"), resultante da unificação dos lotes 7-A, 8-A, 9-A, 9-D, 10-A, 10-D (sete-"á", oito-"á", nove-"á", nove-"dê", dez-"á" e dez-"dê"), estes oriundos da subdivisão dos lotes n°s 07, 08, 09 e 10 (sete, oito, nove e dez) da Planta Particular n° 02 (dois), situado no bairro Campo de Santana, nesta Cidade de Curitiba-PR.

PROPRIETÁRIA: TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A., pessoa jurídica de direito privado, com NIRE n° 35.300.357-469 e inscrita no CNPJ/MF sob n° 09.625.762/0001-58, com sede à Rua Boa Vista, n° 280, pavimentos 8° e 9° - Centro, em São Paulo - SP.

TÍTULO AQUISITIVO: Registro 1 (um) da Matrícula n° 219.608, desta Serventia.

Dou fé. Curitiba, 03 de novembro de 2022. (a)
 AGENTE DELEGADO.

AV-1/227.296 - Prot. 727.025, de 26/10/2022 - A vista do disposto no artigo 237-A, §4°, da Lei n° 6.015/1973, procede-se a esta AVERBAÇÃO para fazer constar que a presente matrícula se refere a unidade autônoma projetada - (apartamento), de conformidade com o memorial descritivo e demais documentos registrados sob 2 (dois), na matrícula n° 219.608, referente a incorporação, e até a presente data ainda não há averbação de habite-se, ou do certificado de vistoria de conclusão de obras - CVCO, nem registro da instituição de condomínio. (Emolumentos, Funrejus e demais despesas não incidentes, a teor do disposto no artigo 237-A, §5°, da Lei n° 6.015/1973). Dou fé. Curitiba, 03 de novembro de 2022. (a)
 AGENTE DELEGADO.

RB.

AV-2/227.296 - Prot. 727.025, de 26/10/2022 - Consoante o que consta do registro 2 (dois) da Matrícula n° 219.608, desta Serventia, dentre outras, as seguintes condições: Fica consignado, para conhecimento de futuros adquirentes das unidades autônomas: I - Caberá ao Condomínio Edifício e seus moradores promover a preservação e manutenção das Áreas de Preservação Permanente (APP) 01 e 02, que correspondem a 2.502,4100 m² (APP 01 com 1.730,19 m² e APP 02 com 772,22 m²), área de Bosque Nativo Relevante 01 e 02, que

SEGUIE NO VERSO

MATRÍCULA Nº
227.296Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/NAC23-4QJXQ-JDGRLL-7M9SB>

Documento assinado eletronicamente com certificado digital expedido nos parâmetros da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001.

Consulte o Selo Digital - Funarpen:

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.brTodos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/NAC23-4QJXQ-JDGRLL-7M9SB>

CONTINUAÇÃO

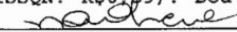
correspondem a 7.344,7600 m² (área de Bosque Nativo Relevante com 01 com 4.008,72 m² e área de Bosque Nativo Relevante 02 com 3.336,04 m²), conforme Memorial de Incorporação. II - Fica proibido aos condôminos e ao condomínio realizarem quaisquer intervenções, edificações, impermeabilizações, ações danosas sobre a FNA - Faixa Non Aedificandi de 210,29 m de extensão e 841,83 m² de área, indicada no projeto aprovado pela prefeitura. III - As unidades que integram o Condomínio "CHÁCARA PRIMAVERA", ficarão enquadradas no Programa Casa Verde e Amarela, segundo Declaração de Enquadramento no Programa "Casa Verde e Amarela", firmada em São Paulo-SP, em 02 de setembro de 2021, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, anexa ao Memorial de Incorporação. IV - A vista do contido no § 5º do artigo 32, da Lei n° 4.591/64, fica ressalvada a existência de ações de execuções fiscais, ações cíveis e ações trabalhistas movidas contra a incorporadora, cujas ações estão relacionadas nas certidões fornecidas pelos respectivos Distribuidores e que integram o Memorial de Incorporação, objeto daquele registro. (Emolumentos: 60,00 VRC = R\$14,76; Funrejus 25%: R\$3,69; Fundep: R\$0,74; ISSQN: R\$0,59). Dou fé, Curitiba, 03 de novembro de 2022. (a)



AGENTE DELEGADO.

RB.

AV-3/227.296 - Prot. 727.025, de 26/10/2022 - (AFETAÇÃO - art. 31-A, L n° 4.591/64) - Consoante o que consta da averbação 3 (três) da Matrícula n° 219.608, desta Serventia, procede-se a esta averbação para fazer constar que a incorporação imobiliária tendo por objeto o empreendimento denominado "CHÁCARA PRIMAVERA", do qual faz parte integrante a unidade autônoma a que corresponderá a fração ideal do solo objeto da presente matrícula, foi submetida ao REGIME DE AFETAÇÃO previsto no artigo 31-A e seguintes da Lei n° 4.591/64, alterada pela Lei n° 10.931, de 02.08.2004, pelo qual o terreno e as suas acessões, bem como os demais bens e direitos a ela vinculados, manter-se-ão apartados do patrimônio da Incorporadora e constituirão patrimônio de afetação, destinado à consecução da incorporação e à entrega das unidades imobiliárias aos respectivos adquirentes, não se comunicando com os demais bens, direitos e obrigações do patrimônio geral da Incorporadora ou de outros patrimônios de afetação por ela constituídos e só responde por dívidas e obrigações vinculadas à incorporação objeto daquele registro, não respondendo por outras dívidas da Incorporadora. (Emolumentos: 60,00 VRC = R\$14,76; Funrejus 25%: R\$3,69; Fundep: R\$0,74; ISSQN: R\$0,59). Dou fé. Curitiba, 03 de novembro de 2022. (a)



AGENTE DELEGADO.

RB.

AV-4/227.296 - Prot. 727.025, de 26/10/2022 - (HIPOTECA EM 1º GRAU) - Consoante o que consta do registro 4 (quatro) da Matrícula n° 219.608, desta Serventia, o imóvel objeto da presente matrícula, juntamente com outros, encontra-se HIPOTECADO EM PRIMEIRO GRAU, em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no SBS, Quadra 04, Lotes 3/4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob n° 00.360.305/0001-04, para garantia da dívida resultante do crédito aberto pela Credora em favor da Devedora, sob as condições constantes do referido registro e do contrato que lhe deu origem. (Emolumentos: 60,00 VRC =

SEGUIE

Documento assinado eletronicamente com certificado digital expedido nos parâmetros da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001.

Consulte o Selo Digital - Funarpen:





Código Nacional de Matrícula:

083238.2.0227296-46

CNM: 83238.2.0227296-46

Valide aqui
este documentoFICHA
227.296/ 02F

CONTINUAÇÃO

R\$14,76; Funrejus 25%: R\$3,69; Fundep: R\$0,74; ISSQN: R\$0,59). Dou fé. Curitiba, 03 de novembro de 2022. (a) *radner* AGENTE DELEGADO.

RB.

AV-5/227.296 - Prot. 727.025, de 26/10/2022 - (CANCELAMENTO DE HIPOTECA) - Consoante autorização da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, já mencionada, constante do Instrumento Particular de Compra e Venda - Contrato n° 8.7877.1502596-5 - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PROGRAMA CASA FÁCIL PARANÁ - APOIO AO CRÉDITO HABITACIONAL, firmado em Curitiba-PR, em 06 de outubro de 2022, do qual fica uma via arquivada nesta Serventia, AVERBA-SE O CANCELAMENTO da Hipoteca de Primeiro (1°) Grau, mencionada na averbação 4 (quatro), da presente matrícula, ficando, por consequência, cancelada aquela averbação. (FUNREJUS não incidente, nos termos do art. 3°, VII, b, n° 4, da Lei 12.216/98, alterado pelo art. 1° da Lei 12.604/99. Emolumentos: 630,00 VRC = R\$154,98; Fundep: R\$7,75; ISSQN: R\$6,20; Selo: R\$5,95). Dou fé. Curitiba, 03 de novembro de 2022. (a) *radner* AGENTE DELEGADO.

RB.

R-6/227.296 - Prot. 727.025, de 26/10/2022 - (COMPRA E VENDA) - Pelo mesmo Instrumento mencionado na AV-5 desta matrícula, a TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A., já mencionada, VENDEU à ANDRESSA SANTOS DE CAMARGO, brasileira, solteira, maior, vendedora praticista, representante comercial, caixeira, viajante e assemblados, portadora da C.I. n° 13.495.410-8-SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob n° 099.336.559-06, residente e domiciliada à Rua Leonardo Novicki, n° 468 - Cajuru, em Curitiba-PR, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo valor equivalente a R\$183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais), sendo R\$15.770,09 (quinze mil e setecentos e setenta reais e nove centavos), o valor da compra e venda do terreno (fração ideal do solo) e o saldo destinado à construção da respectiva unidade, a ser integralizado da seguinte forma: R\$95.386,62 (noventa e cinco mil e trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos), mediante financiamento concedido; R\$25.113,38 (vinte e cinco mil e cento e treze reais e trinta e oito centavos), com recursos próprios; R\$47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais), mediante desconto complemento concedido pelo FGTS/União e o restante de R\$15.000,00 (quinze mil reais), com recursos concedidos pela Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, em caráter de subvenção financeira, sem condições. Observação: Consta do contrato, declaração da adquirente de que tem pleno conhecimento da condição mencionada na averbação 2 (dois) e do regime de afetação objeto da averbação 3 (três), os quais subsistem em todos os seus termos. Realizada consulta à base de dados da Central Nacional de Disponibilidade de Bens - CNIB, resultando NEGATIVO para: TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A, CNPJ/MF 09.625.762/0001-58 - HASH: 488f.29b8.6c24.52a9.2742.576d.9b02.15c8.c4c8.795c e ANDRESSA SANTOS DE CAMARGO, CPF/MF 099.336.559-06 - HASH: b251.6ff8.5531.dddf.795f.7c91.ffaa.7c4b.0167.0a72. (ITBI recolhido pela Guia de Recolhimento de Protocolo n° 50547/2022, sobre o valor de R\$183.000,00, em 18/10/2022, conforme Declaração de Quitação de

SEGUIE

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/NAC23-4QJXQ-JDGRLL-7M9SB>

Documento assinado eletronicamente com certificado digital expedido nos parâmetros da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001.

Consulte o Selo Digital - Funarpen:

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.brTodos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/NAC23-4QJXQ-JDGRLL-7M9SB>


CONTINUAÇÃO

ITBI, expedida pela Prefeitura Municipal de Curitiba, confirmada eletronicamente. Apresentadas: Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida, via Internet, em 20/05/2022, pela SRFB e pela PGFN, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n° 1.751, de 02/10/2014, em nome da vendedora, com validade até 16/11/2022 e GR-FUNREJUS n° 14000000008625328-5 no valor de R\$366,00, quitada. Consta na cláusula 14 do contrato, que a operação atendeu aos requisitos e as condições exigidas pela Lei n° 14.118/2021, para enquadramento da operação ao Programa Casa Verde e Amarela, tanto no que se refere às características do tomador, quanto às características do imóvel. Emolumentos, calculados na forma do artigo 10, da Lei n° 14.118/2021, em: 2.156,00 VRC = R\$530,37; Fundep: R\$26,52; ISSQN: R\$21,21. Selo: R\$5,95). Dou fé. Curitiba, 03 de novembro de 2022. (a)

 AGENTE DELEGADO.

RB.

R-7/227.296 - Prot. 727.025, de 26/10/2022 - (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - Lei n° 9.514/97) - Pelo mesmo Instrumento mencionado na AV-5 desta matrícula, ANDRESSA SANTOS DE CAMARGO, já qualificada, ALIENOU FIDUCIARIAMENTE o imóvel objeto da presente matrícula, em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, já mencionada, para garantia da dívida resultante do saldo devedor do preço de aquisição do imóvel, no valor de R\$95.386,62 (noventa e cinco mil e trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos), mediante financiamento concedido, decorrente do mútuo destinado à aquisição do terreno (fração ideal do solo) e à construção, a ser amortizada no PRAZO de 360 (trezentos e sessenta) meses, por meio de encargos mensais e sucessivos, vencendo-se o primeiro em 07 de novembro de 2022. Taxas anual de Juros: Nominal 4,5000% e Efetiva 4,5939%. Taxas mensal de Juros: Nominal 0,3743% e Efetiva 0,3750%. Multa Moratória: 2% (dois por cento), sobre o valor das obrigações em atraso. Para os fins do disposto no artigo 24, VI, da Lei n° 9.514/97, foi atribuído ao imóvel alienado fiduciariamente o valor de R\$170.000,00 (cento e setenta mil reais). O prazo de carência de que trata o artigo 26, § 2°, da Lei n° 9.514/97, foi fixado em 30 (trinta) dias após o vencimento do encargo. Comparecem: (i) como Entidade Organizadora/Incorporadora TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 09.625.762/0001-58, com sede à Rua Boa Vista, n° 280, pavimentos 8° e 9° - Centro, em São Paulo-SP e (ii) como Interviente Construtora e Fiadora, CONSTRUTORA TENDA S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 71.476.527/0001-35, com sede à Rua Boa Vista, n° 280, pavimentos 8° e 9° - Centro, em São Paulo-SP. Demais cláusulas e condições constantes do referido contrato. (FUNREJUS não incidente, nos termos do art. 3°, VII, b, n° 11, da Lei 12.216/98, alterado pelo art. 1° da Lei 12.604/99. Emolumentos, calculados na forma do artigo 10, da Lei n° 14.118/2021, e da determinação contida no Ofício-Circular n° 140/2013, da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado, em: 1.078,00 VRC = R\$265,19; Fundep: R\$13,26; ISSQN: R\$10,61; Selo: R\$5,95). Dou fé. Curitiba, 03 de novembro de 2022. (a)

 AGENTE DELEGADO.

SEGUE

Documento assinado eletronicamente com certificado digital expedido nos parâmetros da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001.

Consulte o Selo Digital - Funarpen:





Código Nacional de Matrícula:

083238.2.0227296-46

Valide aqui
este documentoRUBRICA
FICHA
227.296/ 03F

CONTINUAÇÃO

RB.

AV-8/227.296 - Prot. 764.147, de 28/09/2023 - (CONSTRUÇÃO) - A vista do que consta na averbação n° 541 (quinhentos e quarenta e um) e 542 (quinhentos e quarenta e dois), da matrícula n° 219.608 - (matrícula matriz do empreendimento) desta Serventia, AVERBA-SE A CONCLUSÃO DAS OBRAS do empreendimento imobiliário denominado Condomínio Chácara Primavera, do qual faz parte integrante a unidade autônoma a que corresponde a fração ideal do solo objeto da presente matrícula, tendo tomado o n° 150 da numeração predial da Rua Melânia Zeni Visinoni, o n° 386 da numeração predial da Rua Josue Camargo, o n° 90 da numeração predial da Rua Pedro Leandro de Siqueira e o n° 1890 da numeração predial da Estrada Delegado Bruno de Almeida. (A taxa de contribuição destinada ao FUNREJUS foi recolhida conforme Guia de Recolhimento n° 1400000009635183-2 no valor de R\$7.047,94, apresentada para a averbação lançada nesta data, na Matrícula n° 219.608, desta Serventia. Emolumentos, Funrejus e demais taxas: recolhidos, conforme determinação contida no art. 237-A, da Lei 6.015/73). Dou fé. Curitiba, 13 de outubro de 2023. (a) AGENTE DELEGADO.

hlp

AV-9/227.296 - Prot. 764.147, de 28/09/2023 - (INSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIO) - Consoante requerimento de instituição registrado sob n° 543 (quinhentos e quarenta e três) na matrícula n° 219.608 - (matrícula matriz do empreendimento) desta Serventia, procede-se a esta AVERBAÇÃO para fazer constar, que o imóvel da presente matrícula ficou submetido ao regime jurídico de condomínio edilício em planos horizontais (instituição de condomínio) de que trata a Lei n° 4.591/64, regulamentada pelo Decreto n° 55.815/65, artigos 1.331 e seguintes do Código Civil e demais disposições legais pertinentes. (Emolumentos, Funrejus e demais taxas: recolhidos, conforme determinação contida no art. 237-A, da Lei 6.015/73). Dou fé. Curitiba, 13 de outubro de 2023. (a) AGENTE DELEGADO.

hlp

AV-10/227.296 - Prot. 820.616, de 02/12/2024 - (CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO) - A vista do que consta na averbação n° 545 (quinhentos e quarenta e cinco), da matrícula n° 219.608 - (matrícula matriz do empreendimento), e nos termos dos documentos comprobatórios que ficam arquivados nesta Serventia sob n° 820.616, averba-se que a Convenção de Condomínio do CONDOMÍNIO CHÁCARA PRIMAVERA foi registrada sob n° 22.257, livro 3 de Registro Auxiliar, desta Serventia. (Emolumentos: 60,00 VRC = R\$16,62. FUNREJUS 25%: R\$4,16 FUNDEP: R\$0,83. ISSQN: R\$0,66. Selo: R\$1,00). Dou fé. Curitiba, 03 de janeiro de 2025. (a) AGENTE DELEGADO.

hlp.

CARLA RÚBIA DOS SANTOS
Escritório-Indicada

AV-11/227.296 - Prot. 867.904, de 09/12/2025 - (CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA) - A requerimento firmado em Florianópolis-SC, em 08 de dezembro de 2025, e documentos comprobatórios, que ficam arquivados nesta Serventia, AVERBA-SE a consolidação da propriedade do imóvel objeto da presente matrícula, em nome da credora

SEQUE

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/NAC23-4QJXQ-JDGRLL-7M9SB>

Documento assinado eletronicamente com certificado digital expedido nos parâmetros da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001.

Consulte o Selo Digital - Funarpen:





Valide aqui este documento

Código Nacional de Matrícula:

083238.2.0227296-46

CONTINUAÇÃO

fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, já mencionada, tendo em vista que a devedora fiduciante, ANDRESSA SANTOS DE CAMARGO (CPF/MF nº 099.336.559-06), já qualificada, regularmente intimada, na forma do § 1º daquele artigo, não purgou a mora no prazo estabelecido naquele parágrafo. (ITBI: Guia nº 62347/2025, sobre o valor de R\$177.847,00, em 02/12/2025. FUNREJUS: Guia nº 14000000012456429-7 no valor de R\$355,69, em 07/01/2026. Emolumentos: 2.156,00 VRC = R\$597,21. FUNDEP: R\$29,86. ISSQN: R\$23,89. Selo: R\$8,00). Dou fé. Curitiba, 08 de janeiro de 2026. (a)

AGENTE DELEGADO.

GHSC.

CARLA RÚBIA DOS SANTOS
Escrevente Indicada

ppd

SEGUE

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/NAC23-4QJXQ-JDGR-L-7M9SB>

Documento assinado eletronicamente com certificado digital expedido nos parâmetros da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001.

Consulte o Selo Digital - Funarpen:





Valide aqui
este documento

Código Nacional de Matrícula:

083238.2.0227296-46

CERTIFICO, que a presente fotocópia é reprodução fiel da Matrícula nº 227.296, do Livro 2, de Registro Geral deste Serviço Registral.

O referido é verdade e dou fé. Curitiba - PR, 08 de janeiro de 2026.

A presente certidão foi assinada eletronicamente com certificado digital expedido nos parâmetros da ICP-Brasil, cujo subscritor está no rodapé deste documento.

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº SFR11.OJAwP.dYrNe-3laOa.F398q

Consulte a autenticidade do selo no site www.funarpen.com.br

8º Registro de Imóveis de Curitiba-PR

Rua José Loureiro, no 133, 17º andar

Confira a autenticidade da assinatura no site: www.8registro.com.br

Com o código constante no rodapé desta página

Subscritores autorizados:

ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado

ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Substituta Legal

CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada

SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/NAC23-4QJXQ-JDGRLL-7M9SB>

Documento assinado eletronicamente com certificado digital expedido nos parâmetros da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001.

Consulte o Selo Digital - Funarpen:



Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

